



CHAMADA PÚBLICA 01 / 2022 / PPgCC SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPgCC) tem como base uma parceria, no modelo de Associação Ampla, entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. A infraestrutura é compartilhada entre as duas instituições e os alunos assistem às aulas e desenvolvem seus projetos de pesquisa em ambas as universidades. Laboratórios, bibliotecas, salas de aula, auditórios, salas de professores, instalações para alunos e demais recursos estão disponíveis em tempo integral tanto na UERN como na UFERSA.

1.2 O objetivo do PPgCC é formar docentes e pesquisadores na área de Computação, capazes de realizar atividades de pesquisa e ensino, de aplicar consistentemente o conhecimento científico no desenvolvimento de novas tecnologias que atendam demandas emergentes da sociedade e de contribuir para o desenvolvimento de um polo tecnológico na região de abrangência das duas universidades.

1.3 O presente Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção instituída conforme Art. 8º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

2. LINHAS DE PESQUISA

O PPgCC possui duas linhas de pesquisa:

1. **Otimização e Inteligência Computacional**

Essa linha de pesquisa trata da melhor alocação de recursos para um conjunto de atividades, de modo que objetivos ou metas pré-estabelecidas sejam minimizados (custos), maximizados (lucros), com ênfase em problemas de natureza combinatória onde o conjunto de soluções viáveis é discreto. São abordados Métodos Exatos, que utilizam conceitos de Pesquisa Operacional e Mineração de Dados, e Métodos Aproximados para encontrar soluções próximas a uma solução ótima, em tempo computacional eficiente, quando os problemas abordados são NP-árduos. Envolve o estudo e desenvolvimento de algoritmos heurísticos genéricos como metaheurísticas, metaheurísticas híbridas, hiper-heurísticas dentre outros métodos conhecidos como heurísticas inteligentes. Incluindo ainda o estudo de técnicas de aprendizado de máquina (supervisionado, semisupervisionado e não supervisionado) e computação flexível (sistemas fuzzy, redes neurais, algoritmos genéticos). Além dos algoritmos de solução em si, também são abordados temas que envolvem todo o ciclo desde a aquisição, transformação e uso dos dados, até a avaliação e interpretação dos resultados. Em termos de aplicações de interesse, inclui-se: sistemas automatizados nas áreas de transportes e telecomunicações; problemas de localização de facilidades, o escalonamento de tarefas, problemas de segurança pública; problemas no setor de petróleo e gás, de sistemas de distribuição de energia elétrica, roteamento e escalonamento de veículos, alocação de trabalhadores ou máquinas à tarefas, empacotamento em containers, corte de materiais, sequenciamento de genes e DNA, reconhecimentos de padrões, entre muitas outras.

2. **Engenharia de Software e Sistemas Computacionais**

Linha de pesquisa associada ao projeto, ao desenvolvimento, à manutenção e à avaliação de técnicas, algoritmos, metodologias e ferramentas computacionais, no contexto da concepção de sistemas de



software e hardware. Em particular, objetiva-se propor abordagens para aprimorar o processo de desenvolvimento e a evolução de sistemas computacionais e infraestrutura tecnológica associada, bem como analisar sistematicamente as abordagens já existentes. Ademais, espera-se contribuir para a prática em pesquisa na concepção desses sistemas, criando eixos que refletem a sua natureza interdisciplinar aplicada a diversas áreas, sobretudo educação e saúde. Essa linha ainda inclui aspectos da comunicação em diferentes níveis de abstração, desde os operacionais relacionados aos meios de transmissão e protocolos de comunicação até aspectos mais abstratos que vão desde a modelagem de processos e conhecimento até os serviços de middleware e frameworks para apoio ao desenvolvimento de aplicações. Engloba ainda soluções hardware-software co-design como sistemas embarcados, arquitetura paralelas ou heterogêneas, sobretudo voltadas para o alto desempenho em execução. Os principais temas de interesse desta linha de pesquisa incluem: Engenharia de Software, Sistemas autogerenciáveis e adaptativos, Sistemas de sistemas, Aplicações nativas na Nuvem, Gerência de Projetos, Banco de Dados, Bioinformática, Informática na Saúde, Tecnologias Assistivas, Ontologias, Informática na Educação, Computação Vestível, Arquitetura de Computadores, Computação de Alto Desempenho, Processamento de Imagens, Processamento Paralelo e Distribuído, Redes de Computadores, Robótica, Automação, entre outros.

3. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 **Informações** e o formulário para o processo seletivo do PPgCC encontram-se em: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>.

3.2 **Datas importantes** do processo seletivo para o Mestrado Acadêmico do PPgCC encontram-se na [Seção 12](#) – Cronograma de Atividades.

3.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, acessível a partir do endereço web <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>. O candidato deve se certificar do envio de todas as informações e dos documentos digitalizados exigidos no [item 3.5](#). É de total responsabilidade do candidato a correta indicação de um e-mail válido e ativo.

3.4 Poderão inscrever-se egressos de cursos de graduação da área de Computação, Informática, Matemática, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Eletromecânica ou de Telecomunicações.

3.4.1. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de candidatos:

- a) Em processo de conclusão de curso e que não apresentem declaração comprobatória de estarem cursando o último semestre da graduação;
- b) Regularmente matriculados no PPgCC UERN – UFERSA;
- c) Egressos de cursos não listados no caput do [item 3.4](#);
- d) Que não forneçam informações ou documentos corretamente conforme os [itens 3.3](#) e [3.5](#);
- e) Ex-alunos do PPgCC desligados por abandono do curso nos períodos letivos 2020.1, 2020.2, 2021.1 ou 2021.2.

3.5 Anexos ao próprio formulário eletrônico ([ver item 3.3](#)), o candidato deve submeter, em formato digital (PDF ou JPEG), os seguintes documentos legíveis - frente e verso (quando for o caso):

- a) Foto 3x4;
- b) Carteira de Identidade e CPF ou passaporte (no caso de candidato estrangeiro);
- c) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (no caso de brasileiros) - disponível em <http://www.tse.jus.br/> ;



- d) Certificado de Quitação do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino, menores de 45 anos). A Certidão de Ações Criminais (Nada Consta) da Justiça Militar da União **não** comprova quitação do Serviço Militar;
- e) Diploma de graduação obtido em curso devidamente reconhecido, ou comprovante legal que o substitua, ou declaração comprobatória de estar cursando último semestre da graduação;
- f) Histórico Escolar do curso de graduação (em português ou inglês);
- g) Currículo Lattes, com documentação comprobatória (inclusive publicações, participação em projetos, docência, atividade profissional, patente/registro de software e pós-graduação, quando houver);
- h) Pré-Projeto de Pesquisa, com no máximo 5 páginas, conforme orientações do [Anexo 3](#);
- i) Certidão ou Declaração Institucional de Vínculo com a Instituição e de cumprimento do estágio probatório para candidatos à vaga de servidor da UERN ou da UFRSA;
- j) Termo de compromisso preenchido e assinado para candidatos servidores da UERN conforme [Anexo 4](#);
- k) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local para candidatos à modalidade de reserva de vagas para indígena;
- l) Documento de Autodeclaração para negros, pardos e indígenas conforme [Anexo 5](#).
- m) Laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade para candidatos às vagas para pessoas com deficiência.

3.6 A relação dos docentes permanentes com disponibilidade para orientação encontra-se disponível no [Anexo 2](#).

3.7 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.8 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022.1 do PPgCC, serão de sua inteira responsabilidade.

4. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Processo de Seleção dos candidatos será conduzido pela Comissão de Seleção de acordo com o que segue:

Fase eliminatória

1. Histórico Escolar da Graduação;
2. Produção técnico-científica constante no Currículo Lattes e comprovada ([item 4.3](#)).

Fase eliminatória e classificatória

3. Arguição oral com banca de professores do PPgCC.

O candidato terá Média Final (MF) máxima igual a 10,0 (dez), calculada conforme a equação abaixo:



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – PPgCC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA



$$MP = (NRE*0,5) + (NC*0,5)$$

$$MF = (MP*0,5) + (NAR*0,5)$$

Onde:

- **NRE** é a nota normalizada do rendimento escolar do aluno na graduação multiplicado pelo CPC (Conceito Preliminar do Curso) onde o aluno concluiu;
- **NC** é a nota do currículo;
- **MP** é a Média Parcial calculada a partir da NRE e da NC;
- **NAR** é a nota obtida na arguição oral, que será realizada **remotamente** através de plataforma virtual.

4.2 **Na arguição oral**, o Candidato será avaliado por, no mínimo, **2 (dois)** examinadores e, em caso de discrepância acima de **2 pontos** das notas por eles atribuídos, haverá um examinador adicional.

4.2.1. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,00 a 10,00 a cada Candidato, sendo que a nota final do será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

4.3 Para o cálculo da pontuação da produção técnico-científica do candidato, serão utilizadas as fichas no [Anexo 1](#).

4.4 Para o cálculo de NC, somente serão considerados os trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a publicação deste Edital. Todos os trabalhos publicados deverão ser comprovados por meio da apresentação de cópia dos anais do evento ou do periódico onde o trabalho foi publicado. Não serão aceitos como comprovantes de publicação cópias de artigo sem a devida identificação do local e data de publicação.

4.5 No que diz respeito à avaliação curricular, não serão contabilizados projetos de extensão, participação em eventos e palestras, mesmo que estejam dentro do prazo estabelecido no [item 4.3](#).

4.6 Serão classificados na fase eliminatória e convocados para arguição oral candidatos em número igual a 150% do número de vagas com as melhores Médias Parciais em cada linha de pesquisa, observadas as vagas reservadas. Candidatos com posição classificatória inferior a este número serão eliminados do processo seletivo.

4.7 Serão classificados na fase eliminatória e classificatória os candidatos com Média Final maior ou igual a 5,0 (cinco).

4.8 No caso de valores idênticos para MF, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- 1 Maior valor de NRE;
- 2 Maior valor de NC;
- 3 Maior valor de NAR.

4.9 Quando não fornecido no histórico, o IRA será calculado da seguinte forma:

$$IRA = \frac{\Sigma M * CH}{\Sigma CH} * \left(1 - \frac{CH_{nc}}{CH_i} \right)$$



Onde:

- **M** refere-se à média final de cada disciplina do histórico;
- **CH** refere-se à carga horária da respectiva disciplina;
- **CHi** refere-se à carga horária total das disciplinas do histórico, nas quais o candidato se inscreveu;
- **CHnc** refere-se ao total de carga horária das disciplinas do histórico, matriculadas e não concluídas (caso de trancamento ou desistência).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção com base nos itens [3.4](#) e [3.5](#). A lista das inscrições homologadas, os resultados parcial e final serão divulgados no website do PPgCC, seguindo o Cronograma apresentado na [Seção 12](#).

5.2 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas na [Seção 9](#) do presente edital.

6. VAGAS

6.1 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

6.2 Para este Processo Seletivo, o PPgCC está oferecendo um total de **21 vagas**:

6.2.1. 09 vagas para alunos regulares na linha de pesquisa **Otimização e Inteligência Computacional** distribuídas da seguinte forma: 1 vaga para pessoa com deficiência (PCD), 1 vaga para autodeclarados pretos/pardos/indígenas (PPI), 1 vaga para servidor técnico-administrativo efetivo da UERN, 1 vaga para servidor técnico-administrativo efetivo da UFERSA, e 05 vagas para ampla concorrência;

6.2.2. 12 vagas para alunos regulares na linha de pesquisa **Engenharia de Software e Sistemas Computacionais** distribuídas da seguinte forma: 1 vaga para pessoa com deficiência (PCD), 1 vaga para autodeclarados pretos/pardos/indígenas (PPI), 1 vaga para servidor técnico-administrativo efetivo da UERN, 1 vaga para servidor técnico-administrativo efetivo da UFERSA, e 08 vagas para ampla concorrência;

6.2.3. A oferta das vagas foi definida de acordo com a disponibilidade de orientação dos docentes permanentes do PPgCC (listados no [Anexo 2](#)) e normas internas. As vagas serão preenchidas da seguinte maneira:

- a) As vagas destinadas a Servidores da UERN e UFERSA são regulamentadas pelas resoluções 071/2020 – CONSEPE/UERN e 007/2015 – CONSUNI/UFERSA respectivamente. As vagas destinadas a alunos autodeclarados pretos/pardos/indígenas e pessoas com deficiência são reguladas pela resolução 073/2020 – CONSEPE/UERN;
- b) As vagas serão destinadas aos candidatos com melhor classificação conforme Média Final (ver [item 4.7](#)), observadas as linhas de pesquisa e reservas de vagas;
- c) Os candidatos classificados cuja colocação ultrapassar a quantidade de vagas serão automaticamente incluídos na lista de espera, obedecendo o prazo de convocação estabelecido



por este Edital;

- d) Caso as vagas para servidor, PCD ou PPI não sejam preenchidas, serão automaticamente remanejadas para ampla concorrência conforme a classificação dos candidatos.

6.3 Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da UERN concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.4 A designação de docente orientador aos classificados será realizada pela Comissão de Seleção e homologada pelo Colegiado do PPgCC após a matrícula institucional dos ingressantes.

6.5 A participação dos candidatos classificados e matriculados no Workshop de Integração é obrigatória.

6.6 Não há obrigatoriedade, por parte do PPgCC, do preenchimento total do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição

7.2 As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las via formulário de inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, assinalando no formulário a assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência.

7.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

7.4 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e à forma de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.5 Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral, conforme o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, sendo facultado aos candidatos surdos o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitado pelo candidato no momento da inscrição.

7.6 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas na [Seção 9](#) do presente edital.

7.7 Os candidatos classificados na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, passarão por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

8.1 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo via



formulário contido no [Anexo 5](#) deste Edital. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

8.2 A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

8.3 Candidatos classificados no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais passarão por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados nas Resoluções nº 023/2021-CONSEPE/UERN e 073/2020 - CONSEPE, e na Instrução Normativa-SEI nº 5, de 13 de julho de 2021, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

8.4 Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam, diante da inscrição neste processo seletivo, em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

8.5 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no Cronograma da [Seção 12](#).

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma;

9.3 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado;

9.4 As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados via formulário eletrônico no site <https://ppgcc.ufersa.edu.br/> na data definida em Cronograma para cada etapa do processo seletivo;

9.5 Após a divulgação de resultado, será facultado ao candidato contestá-lo, por meio de formulário eletrônico à Comissão do PPgCC nos prazos definidos no Cronograma. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e respondidos aos candidatos individualmente, através do e-mail informado na inscrição;

9.6 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção:

- a) Deferimento das inscrições;
- b) Resultado Parcial dos Pedidos de Atendimento Especial;
- c) Resultado Parcial da Fase Eliminatória;
- d) Resultado Parcial da Fase Eliminatória e Classificatória;

9.7 O comprovante de recebimento do recurso será enviado em resposta ao e-mail fornecido. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa;

9.8 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo;

9.9 Os pedidos de impugnação e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no Cronograma deste edital.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – PPgCC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA



9.10 Todos os atos do presente certame serão publicados no site do Programa (<https://ppgcc.ufersa.edu.br/>) e no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado no período indicado no Cronograma, na forma divulgada juntamente com o Resultado Final.

10.2 O candidato que não enviar o Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso no ato da inscrição no processo seletivo deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

10.3 O candidato que não apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso citado no item [3.5](#) não poderá realizar a matrícula.

10.4 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a **desclassificação do candidato**, cabendo à coordenação do PPgCC convocar o próximo da Lista de Espera na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula.

10.5 Para a efetivação da matrícula, os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverão apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

10.6 Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo avaliativo da Junta Multiprofissional da UERN.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Website do PPgCC: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>

11.2 Os endereços das secretarias do PPgCC são os seguintes:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação BR 110 – Km 46 – Bairro Costa e Silva - Campus Central 59.625-620 Mossoró – RN	Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação Av. Francisco Mota, 572 – Bairro Costa e Silva - Campus Mossoró 59.625-900 Mossoró - RN
---	--

11.3 O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula dentro dos prazos fixados no Cronograma, mediante apresentação da documentação que for exigida aos classificados.

11.4 As disciplinas do PPgCC serão ofertadas na cidade de Mossoró/RN e, caso necessário, excepcionalmente em ambiente virtual devido a restrições impostas pelo isolamento social.

11.5 A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção regido por este Edital não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo, pois o PPgCC não garante bolsa de estudo para nenhum candidato classificado. Porém, se no decorrer do Curso estas surgirem, serão distribuídas aos alunos regularmente matriculados de acordo com os critérios das agências financiadoras e da Resolução 02/2014 do PPgCC.

11.6 O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

11.7 Todas as comunicações oficiais, incluindo resultados da seleção, período de matrícula, procedimentos, entre outros, serão divulgados na página web do programa: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>

11.8 Constatada, a qualquer momento, informação inverídica ou falsidade documental, o candidato será automaticamente desclassificado no Processo Seletivo e, caso tenha sido aprovado/matriculado, perderá o direito à vaga no curso.

11.9 Os candidatos convocados serão avaliados na etapa de Arguição Oral realizada de maneira remota por meio da plataforma *Google Meet*, sendo necessário ao candidato dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequados para realização de videoconferência.

11.10 A Banca não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteça algum desses problemas e que venha a impossibilitar a arguição, esta será finalizada e o candidato será avaliado pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

11.11 É obrigatório que durante a arguição a câmera do candidato esteja ligada e funcionando corretamente.

11.12 O dia e horário da arguição oral será divulgado juntamente com o Resultado da Fase Eliminatória conforme o cronograma de atividades deste edital.

11.13 Os casos omissos a este edital serão julgados pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPgCC ou pelos órgãos competentes das Universidades.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data / Período
Publicação do edital	Dia 13/09/2021
Prazo para impugnação do edital	De 13/09 a 20/09/2021
Inscrições no Processo Seletivo	De 13/09 a 29/10/2021
Publicação dos pedidos de impugnação do edital	Dia 24/09/2021
Divulgação das inscrições deferidas	Dia 04/11/2021
Interposição de recurso contra o deferimento das inscrições	Dias 05 e 08/11/2021
Divulgação dos recursos e homologação das inscrições	Dia 10/11/2021
Divulgação do Resultado Parcial da Fase Eliminatória	Dia 16/11/2021
Divulgação do Resultado Parcial dos Pedidos de Atendimento Especial	Dia 16/11/2021
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial da Fase Eliminatória	Dias 17 e 18/11/2021
Interposição de recurso contra o Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial	Dias 17 e 18/11/2021
Divulgação dos recursos e do Resultado da Fase Eliminatória	Dia 22/11/2021



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – PPgCC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA



Divulgação dos recursos e do Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial	Dia 22/11/2021
Arguição oral com banca de professores do PPgCC, que será realizada remotamente através de plataforma virtual	De 24/11 a 07/12/2021
Divulgação do Resultado Parcial da Fase Eliminatória e Classificatória	Dia 09/12/2021
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial da Fase Eliminatória e Classificatória.	Dias 10 e 13/12/2021
Divulgação dos recursos e do Resultado Final	Dia 15/12/2021
Avaliação por junta multiprofissional ou procedimentos de heteroidentificação para candidatos a vagas reservadas	De 24/01 a 09/02/2022
Matrícula institucional/documental dos classificados	Dias 14 e 15/02/2022
Convocação e matrícula da lista de espera, caso haja vagas remanescentes	Dias 16 a 18/02/2022
Workshop de Integração	Dia 18/02/2022
Matrícula em disciplinas para veteranos	Dias 21 e 22/02/2022
Matrícula em disciplinas para ingressantes	Dias 23 e 24/02/2022
Início das Aulas	Dia 07/03/2022

Mossoró (RN), 13 de setembro de 2021.

Comissão de Seleção do PPgCC:

Prof. Dr. Marcelino Pereira dos Santos Silva
Coordenador UERN

Prof. Dr. Leiva Casemiro Oliveira
Coordenador UFERSA

Prof. Dr. Dario José Aloise
Vice-Cordenador UERN

Prof. Dr. Sílvio Roberto Fernandes de Araújo
Vice-Cordenador UFERSA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – PPgCC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA



ANEXO 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Este formulário é de uso da Comissão do PPgCC

Candidato:			
Linha de Pesquisa:			
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> Servidor UERN/UFERSA	<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência - PCD	<input type="checkbox"/> Autodeclaração PPI

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO

NRE	IES DO CANDIDATO:		CPC	NOTA
	IRA			
	TOTAL			

NOTA DO CURRÍCULO

ITEM	PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação Máxima: 1,0)			
	CRITÉRIO	QUANTIDADE	PONTOS	TOTAL
1	Pós-graduação lato sensu na área		1,0	
	TOTAL			
NC	DOCÊNCIA E ATIV. PROFISSIONAL NA ÁREA (Pontuação Máxima: 3,0)			
	CRITÉRIOS	QUANTIDADE	PONTOS	TOTAL
	Docente efetivo de IES pública, concursado na área (por semestre)		0,5	
	Docente substituto, mediador ou docente de IES privada na área (por semestre)		0,35	
	Mínicurso de computação ministrado		0,1	
	Atividade profissional relevante em Ciência da Computação (por semestre)		0,5	
TOTAL				

ITEM	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO (Pontuação Máxima: 3,0)			
	CRITÉRIOS	QTDE SEMESTRES	PONTOS	TOTAL
3	Participação no PET, Projeto de monitoria ou tutoria		1,0	
	Participação em projeto de pesquisa financiado		1,0	
	Participação em projeto de iniciação científica		1,0	
	TOTAL			
	TRAB. PUBLICADOS (2016-2021) e PATENTE/REG. SW (Pont. Máx.: 3,0)			
	CRITÉRIOS	QUANTIDADE	PONTOS	TOTAL
	Periódico com Qualis em Ciência da Computação		2,0	
Periódico sem Qualis em Ciência da Computação		0,5		



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – PPgCC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA



4	Anais de Eventos com Qualis em Ciência da Computação (trabalho completo)	1,5	
	Anais de Eventos sem Qualis em Ciência da Computação (trabalho completo)	0,5	
	Anais de Eventos c/ Qualis em C. computação (resumo)	0,5	
	Anais de Eventos sem Qualis em C. Computação (resumo)	0,2	
	Capítulo de livro em Ciência da Computação	0,5	
	Livro completo em Ciência da Computação	1,0	
	Patente registrada em C. Computação (com carta-patente)	2,0	
	Registro de Software	1,0	
	TOTAL		
TOTAL NOTA CURRÍCULO			

ARGUIÇÃO ORAL

		MÉDIA NOTAS
NAR	Critérios:	
	a) Clareza das respostas aos questionamentos da banca: peso 0,2	
	b) Conhecimento da linha de pesquisa (LP): peso 0,2	
	c) Interação da trajetória acadêmica/profissional com a LP: peso 0,2	
	d) Disposição, compromisso, dedicação ao curso e interesse para o crescimento acadêmico: peso 0,2	
e) Qualidade da escrita do pré-projeto: peso 0,2		
TOTAL		

MÉDIA FINAL

ITEM	PONTUAÇÃO	MULTIPLICADOR	NOTA
Nota do Rendimento Escolar – NRE		0,25	
Nota do Currículo – NC		0,25	
Nota da Arguição Oral - NAR		0,50	
TOTAL			



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – PPgCC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA



**ANEXO 2 – RELAÇÃO DE DOCENTES COM
DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO E SUAS LINHAS DE PESQUISA**

Nº	Docente	Linha de Pesquisa
1	Angélica Félix de Castro	Engenharia de Software e Sistemas Computacionais
2	Araken de Medeiros Santos	Otimização e Inteligência Computacional
3	Dario José Aloise	Otimização e Inteligência Computacional
4	Fábio Francisco da Costa Fontes	Otimização e Inteligência Computacional
5	Francisco Milton Mendes Neto	Engenharia de Software e Sistemas Computacionais
6	Isaac de Lima Oliveira Filho	Otimização e Inteligência Computacional
7	Leiva Casemiro Oliveira	Engenharia de Software e Sistemas Computacionais
8	Lenardo Chaves e Silva	Engenharia de Software e Sistemas Computacionais
9	Sebastião Emídio Alves Filho	Otimização e Inteligência Computacional
10	Silvio Roberto Fernandes de Araújo	Engenharia de Software e Sistemas Computacionais



ANEXO 3 – DIRETRIZES PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

1) OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS SOBRE A FORMATAÇÃO

O pré-projeto de pesquisa a ser entregue deve ter no máximo 5 páginas e ser formatado obrigatoriamente em coluna única. Inserir paginação no texto no canto inferior direito. Título do projeto centralizado, em fonte tamanho 14, negrito e em letras maiúsculas. Utilizar fonte Times New Roman em todo o texto com tamanho 12; texto justificado; espaçamento entrelinhas 1,5; recuo 1,15 cm na primeira linha de cada parágrafo de todo o texto; espaçamento 6pt entre parágrafos do texto. Numerar as seções e subseções de acordo com a sequência no texto; legendas e fontes de figuras, tabelas, quadros, gráficos e outros desta natureza, deverão ser em fonte tamanho 10.

2) ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR

a) Identificação: nome do autor, linha de pesquisa, título do pré-projeto (que deve ser claro, objetivo e pertinente à linha de pesquisa escolhida).

b) Introdução: a introdução traz a exposição do tema, apresentando uma visão geral do que se pretende, dando-se ênfase à relevância do “problema” em estudo. Contempla também a justificativa - fundamentação das razões que levaram a escolher o tema/objeto de pesquisa, bem como da sua importância do ponto de vista acadêmico, teórico e/ou prático.

c) Problemática: o problema deve delimitar o tema. É o ponto vital, a mola propulsora de todo o trabalho de pesquisa. É criado pelo autor, que levanta uma questão para ser respondida através de hipótese(s), sendo confirmada ou negada através da investigação científica. Qual o problema que se quer resolver com esta proposta? (tarefa de desenvolvimento de software em si **não** é um problema de pesquisa)

d) Objetivos (Gerais e Específicos): utilizar verbo no infinitivo e definir com clareza os alcances da pesquisa, zelando pela executabilidade da mesma diante dos recursos e prazos necessários ao seu desenvolvimento.

e) Referencial Teórico: o referencial teórico descreve trabalhos já existentes sobre o tema escolhido. O pesquisador irá buscar trabalhos anteriores para identificar as principais abordagens na área. Também deve conhecer os autores renomados e seus respectivos trabalhos sobre o tema, que deverá ser citado no texto e constar na lista de referências.

f) Referências Bibliográficas: seguir normas da ABNT e listar as principais referências que fundamentaram o pré-projeto.

g) Após as referências bibliográficas, o candidato deve informar qual(is) das seguintes habilidades, competências ou experiência possui (estes itens **não** são pontuados, pois servem apenas para uma melhor compreensão do perfil do candidato):

Interesse por: <ul style="list-style-type: none">- Ciência de Dados- Análise de Dados- Aprendizado de Máquina- Estatística- Otimização- Inteligência Computacional- Pesquisa Operacional- Desenvolvimento de software- Pesquisa aplicada	Programa em: <ul style="list-style-type: none">- Python- C- C++- Java	Experiência com: <ul style="list-style-type: none">- Aprendizado de Máquina- Segurança da Informação- Django- Framework Web- Desenvolvimento de software Web- Desenvolvimento de software Mobile	Experiência com: <ul style="list-style-type: none">- Sistemas Embarcados- Desenvolvimento de jogos- Linguagem de descrição de hardware- Processamento Digital de Imagens- Sistemas Embarcados- Modelagem Computacional Bom nível de leitura em inglês
---	---	--	---



**ANEXO 4 - TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA
STRICTO SENSU (RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE)**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
matrícula nº _____, servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o) _____,
em regime de trabalho _____, devendo afastar-me das minhas funções, com o fim de frequentar na
_____, durante _____ meses, com início em
_____/_____/_____ e término em ____/____/_____ o curso de _____.

ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:

1. Permanecer em atividade na Uern, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à PróReitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Uern, para que sejam tomadas as devidas providências.
3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na Uern.
4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da Propeg e ao setor de lotação.
5. Ressarcir a Uern de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da Uern, ou não permanecer na Uern durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:

- a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela Uern (diárias, passagens aéreas e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.
- b) O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;
- c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a Uern, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Mossoró-RN, ____ de ____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – PPgCC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA



ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, abaixo assinado,
nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____, no município
de _____, Estado _____, filho(a) de
_____ e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____. CEP nº _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / ____, órgão expedidor _____, CPF nº _____

_____ **DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo 2022.1 do
PPGCC-UERN/UFERSA, Chamada Pública nº 01/2022, sob as penas da lei, que sou:**

() preto

() pardo

() indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____

(Local, data)

Assinatura do(a) declarante